

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2018
HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, denominado simplesmente HECI, representado pela Dra. Sabina Bandeira Aleixo Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME), torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica - 2018, conforme legislação vigente e credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Esse processo seletivo de Residência Médica reger-se-á pela Lei n. 6932/1981 e pela Resolução CNRM nº 02/2015.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção será regido por esse edital e executado pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim – HECI.

1.2. A seleção consistirá de duas fases:

1ª fase – prova objetiva

2ª fase – Arguição Curricular e Conhecimentos teórico-práticos

Para a especialidade de Clínica Médica, obedecendo os critérios de pontuação do art. 4, inciso IV da Resolução CNRM nº 02/2015, a prova objetiva terá peso 50% na nota final; sendo a segunda fase composta por prova teórico-prática com peso de 40% e arguição curricular com peso de 10%, totalizando 100 pontos. Para as demais especialidades, obedecendo os critérios de pontuação do art. 4, inciso II da resolução acima referida, a prova objetiva terá peso 90% na nota final; sendo a segunda fase composta por análise e arguição curricular com peso de 10% totalizando 100 pontos.

1.3. Cronograma do Processo Seletivo disponível em ANEXO 1.

1.4. As informações sobre esse edital poderão ser solicitadas pelo e-mail residenciamedicaheci2017@gmail.com

2. DAS VAGAS / ESPECIALIDADES E ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. As vagas para os Programas de Residência Médica no ano de 2018 serão distribuídas de acordo com as informações a seguir:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTE ESPECIALIDADES BÁSICAS E DE INGRESSO DIRETO			
Código	Especialidade	Duração de Programas	Nº de Vagas
01	Clínica Médica	02 anos	08
02	Cirurgia Geral	02 anos	02
03	Anestesiologia	03 anos	01
04	Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	02

Tabela 1: Programas de Residência Médica referente especialidades básicas e de ingresso direto

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM EXIGÊNCIA DE REQUISITO				
Código	Especialidade	Duração do Programa	Nº de Vagas	Requisito
05	Cardiologia	02 anos	01	Clínica Médica
06	Neonatologia	02 anos	02	Pediatria

Tabela 2: Programas de Residência Médica com Exigência de Requisito

- 2.2.** A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (inciso §1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.3.** É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (inciso §2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.4.** A qualquer tempo, o número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/HECI observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e pelo HECI.
- 2.5.** Será aceito na modalidade de “*treineiro*”¹ apenas para a realização da primeira etapa referente as especialidades de Ingresso Direto com a finalidade exclusiva de treinamento.

Parágrafo único: Ao se declarar *treineiro* no processo de inscrição, o candidato torna-se ciente, e livremente de acordo, de que não concorrerá às vagas efetivas da Residência Médica, não tendo direito à matrícula, bem como não terá direito a recurso ou alteração posterior, pois não preenche os requisitos exigidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital e em outros complementares durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras obrigam-se os candidatos a cumprir, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.** Para evitar ônus desnecessário, antes de recolher o valor da inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente inscrever-se após tomar conhecimento e certificar-se que preencherá todos os requisitos exigidos até a data da matrícula. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor pago pelo candidato, exceto no caso de cancelamento desse processo seletivo.
- 3.3.** A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **02 e 20 de outubro de 2017**, através do pagamento da taxa de inscrição (conforme item 3.4), envio de formulário de inscrição online, (disponível link no site do HECI) e encaminhamento dos documentos comprobatórios conforme subitem 3.7 até o dia 20 de outubro de 2017, via email, em formato PDF ou JPG, preenchido no Assunto: Inscrição + nome do candidato.
- 3.4.** O pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, poderá ser feito por depósito, transferência bancária, TED ou DOC no Banco do Brasil, agência 0083-3, conta corrente 5063-6. O comprovante de depósito deverá constar identificação do candidato (nome, RG ou CPF). Informamos que os pagamentos podem demorar até 72h para compensação.

¹ Estudante que participa de Processo Seletivo, não concorrendo a vaga, sem previsão de conclusão da graduação até a data de início do Programa de Residência Médica, com a finalidade exclusiva de treinamento.

3.5. Documentação obrigatória para a homologação da inscrição:

- I. Fotocópia do comprovante de depósito sem rasuras, emendas e outros, em que conste identificação do candidato (nome, RG ou CPF), data e horário da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição;
- II. Fotocópia de documento de identificação com foto, válido, conforme subitem 5.4 do Edital.
- III. Médicos que frequentaram ou que estão frequentando o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), **instituído pela Portaria Ministerial Nº 2.087, de 1º de setembro de 2011**, deverão encaminhar juntamente com os demais documentos da inscrição, Fotocópia do Certificado de Conclusão ou Declaração emitida pela SGTES, de que estão participando do programa.
- IV. Médicos que estão frequentando o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidades (**PRMGFC**) deverão encaminhar juntamente com os demais documentos da inscrição, Fotocópia do Certificado de Conclusão ou Declaração emitida pela SGTES, de que estão participando do programa, bem como a sinalização no formulário de inscrição para a contabilização da Pontuação Adicional, conforme subitem 7.3;
- V. Candidato que necessitar de qualquer tipo **Atendimento diferenciado (item 4)** deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos 12 (doze) meses) que comprove o atendimento especial solicitado em formulário de inscrição.

Parágrafo único: Caso candidatos segundo itens III, IV e V não sinalize no formulário de inscrições solicitando pontuação adicional, não serão aceitas solicitações posteriores pela organizadora do Processo Seletivo.

- VI. Candidato que tiver concluído o **curso de Medicina no exterior** deverá encaminhar, além dos documentos listados nas alíneas “I” e “II”, fotocópia do diploma de Graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008 e nº 1.832/2008;
- VII. Candidato “**Treineiro**”² deverá encaminhar, além dos documentos listados nas alíneas “I” e “II”, declaração emitida por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, comprovando estar regularmente matriculado em curso de Medicina.

3.6. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos subitens 3.3 a 3.5, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição e somente depois de verificada e aceita a documentação enviada, não se responsabilizando a Banca organizadora pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e não recebimento da documentação.

3.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da taxa, respeitando o prazo indicado no item 3.3, eximindo-se o HECI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à programa/especialidade pretendidos pelo candidato.

3.8. O HECI não se responsabiliza, quando por motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das

² Estudante que participa de Processo Seletivo, não concorrendo a vaga, sem previsão de conclusão da graduação até a data de início do Programa de Residência Médica, com a finalidade exclusiva de treinamento.

linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

- 3.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3 deste Edital. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento da rede bancária na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data limite de inscrição.
- 3.10.** As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do programa/especialidade escolhidos, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para programa/especialidade diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.11.** O requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferência de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 3.12.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 3.13.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de depósito original, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data e horário da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 3.14.** A partir do dia 27/10/2017 às 09h00min o candidato deverá acessar o site www.heci.com.br para confirmar o local onde o candidato deverá realizar a prova.
- 3.15.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até às 10h00min do dia 30/10/2017 pelo e-mail residenciamedicaheci2017@gmail.com
- 3.16.** Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, conforme previsto no **item 9** deste Edital.

4. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

- 4.1-** O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá assinalar o Formulário de Inscrição e solicitar por escrito os recursos especiais necessários a tal atendimento no próprio.
- 4.2-** O candidato requerente deverá enviar laudo médico, conforme subitem V do art. 3.7, que valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.3-** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos. A solicitação será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4- O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será disponibilizado no endereço eletrônico www.heci.com.br, para consulta, na data provável de **27/10/2017**.

4.5- Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 9 deste Edital.

4.6- Das lactantes:

4.6-1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

4.6-2. A candidata lactante deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela própria), que ficará em lugar reservado em local apropriado autorizada pela Coordenação desta seleção. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente. Sendo assim, a candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas, visto que o HECI não disponibiliza acompanhante para guarda de criança.

4.6-3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6-4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 4.6.2 não poderá acompanhar a amamentação.

4.6-5. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.7- Das outras condições:

4.7-1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato como **HECI**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (28) 3526-6152 das 09h00 às 11h00, exceto sábados, domingos e feriados.

4.7-2. O candidato com necessidades especiais deverá orientar-se no sentido de certificar-se que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para as vagas as quais concorrem.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima 90 (noventa) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades, conforme os critérios de pontuação descritos no item 1.2.

5.1.1. Acesso Direto: Para as especialidades definidas no subitem 2.1 tabela 1, a Prova Objetiva conterà 50 (cinquenta) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social – 10 (dez) questões cada.

5.1.2. Especialidades com Exigência de Pré-Requisito de Clínica Médica: para a especialidade de cardiologia, a Prova Objetiva conterà 20 (vinte) questões distribuídas nas especialidades

de Clínica Médica e Medicina Preventiva e Social.

- 5.1.3. Especialidades com Exigência de Pré-Requisito de Pediatria:** para a especialidade de Neonatologia, a Prova Objetiva conterà 30 (trinta) questões baseadas na especialidade de Pediatria.
- 5.2.** A Prova Objetiva será aplicada no dia 02 de novembro de 2017, com início às 08:00h (horário de Brasília), na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim (FACCACI), Rod. Cachoeiro X Alegre, Km 8 - Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29310-015. A data e o local poderão ser alterados, caso seja necessário (coincidência de data com grandes concursos nacionais de residência médica), mediante prévia comunicação.
- 5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme subitem 5.4 do Edital.
- 5.4.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - Carteira de Trabalho com foto.
- 5.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cédula de Identidade com prazo de validade vencido, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.
- 5.6.** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 5.7.** Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou horário ou espaço físico diferentes dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção. Sendo assim, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.8.** O candidato que chegar ao local de prova após o horário de início da prova, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.9.** Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, à utilização de quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, aparelho auricular, óculos escuros, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios com calculadora, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.10.** Não será permitido ao candidato entrar nas salas de provas portando armas, podendo o

candidato ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

- 5.11.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Caso o candidato porte qualquer um dos objetos não permitidos, citados acima, sendo eletrônicos deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HECI** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. O descumprimento da presente determinação implicará na eliminação do candidato, ensejando à adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.
- 5.12.** Os candidatos poderão sofrer fiscalização para a detecção de possíveis pontos eletrônicos à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.
- 5.13.** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 5.8, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 5.14.** Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo HECI.
- 5.15.** As instruções constantes nos cadernos de provas e na folha de respostas complementam esse Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.16.** A duração da Prova Objetiva deverá ser no prazo mínimo de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.17.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.18.** Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial, e desde que autorizado e acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova, após o mínimo de 1 (uma) hora do início da prova.
- 5.19.** Caso o candidato tenha concluído a Prova Objetiva antes do período mínimo de 1 (uma) hora do início da prova, deverá aguardar sentado a conclusão do prazo mínimo, até que possa entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta e se retirar da área de aplicação de prova.
- 5.20.** Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 5.21.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as folhas de respostas, devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos e as questões para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas. Somente as anotações em material fornecido pela equipe de aplicação, contendo as alternativas marcadas como respostas para cada questão poderão ser levadas pelo candidato.
- 5.22.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 5.23.** Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura

que impeça a leitura óptica.

5.24. Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva, nota igual ou superior à média aritmética obtida entre os candidatos do mesmo PRM.

Parágrafo Único: Aplicados os critérios de classificação previsto nos itens 5.24 e 5.25 e havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Havendo apenas 1 (um) único candidato para a área, este será considerado aprovado se obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento da prova.

5.25. Para cada área/especialidade será convocado para a segunda fase, entre os candidatos aprovados conforme subitem 5.24, o número de candidatos segundo critérios abaixo:

5.25.1. Para os programas que oferecem 01 (uma) vaga serão selecionados até 05 (cinco) candidatos.

5.25.2. Para os programas que oferecem 02 (duas) vagas serão selecionados até 10 (dez) candidatos.

5.25.3. Para o programa de Clínica Médica que oferece 08 (oito) vagas serão selecionados até 40 (quarenta) candidatos.

5.26. Divulgações que ocorrerão no endereço eletrônico www.heci.com.br nas seguintes datas:

5.26.1. No dia 2 de novembro de 2017, a partir das 17:00h, será divulgado o Gabarito e a Prova Objetiva.

5.26.2. A lista dos classificados na 1ª Etapa, constando o número de inscrição e sua nota, conforme legislação vigente será divulgada no dia 13 de novembro de 2017.

5.26.3. No dia 13 de novembro de 2017, a partir das 16h, será divulgado, a convocação para 2ª fase, conforme regras específicas. O não comparecimento a etapa exclui o candidato do processo seletivo.

5.27. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

6. DA 2ª ETAPA

- Da organização curricular

6.1. Apenas os candidatos convocados devem encaminhar o currículo entre os dias 20 e 24/11/2017, conforme alínea a ou b deste artigo, em envelope branco ou pardo fechado, contendo na parte externa o modelo do quadro abaixo preenchido adequadamente:

a) Entregar pessoalmente ou por terceiro com procuração registrada em cartório na Secretaria da COREME - Centro de Estudos, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Postar, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, com data de postagem conforme o prazo estabelecido.

Parágrafo único: O HECI não se responsabilizará por atrasos, extravios de correspondência ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento do currículo via SEDEX, conforme definido nesse edital.

Ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim - HECI
Rua Manoel Braga Machado, 02 –Ferroviários
Cachoeiro de Itapemirim - ES. Cep: 29308-065

AVALIAÇÃO CURRICULAR - SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2018 – HECI

Nome do Candidato: _____

Grupo de Especialidade: _____

() PROVAB / PRMGFC () Atendimento especial () Curso de Medicina no exterior

- 6.2.** O Currículo deverá ser obrigatoriamente encadernado em espiral, com a primeira página identificada pelo ANEXO 2 preenchida com a pontuação autorreferida do candidato. A seguir, os documentos comprobatórios, devidamente autenticados em cartório, com excessão de documentos com assinatura eletrônica (manuscrever no rodapé a frase “não autenticado devido assinatura eletrônica”), devem estar organizados na mesma sequência dos critérios de análise constantes no ANEXO 2, afixado foto 3x4 na area definida.
- 6.3.** Para cada critério de análise constantes no ANEXO 2, somente será pontuado um único comprovante, quando devidamente documentado, conforme item 6.2. Somente serão considerados documentos legíveis e em bom estado de conservação.
- 6.4.** Todo documento para Avaliação de Curricular expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.5.** Não serão admitidos, em hipótese alguma, documentos que não estejam afixados no Currículo, nem a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme subitem 6.1 deste Edital.
- 6.6.** A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação Curricular será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.7.** O candidato que, não entregar o currículo pessoalmente ou por correio, na data e o horário estipulados para a sua entrega ou o fizer em desacordo com os subitens 6.2 a 6.5 receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo, não estando eliminado da Seleção Pública, entretanto, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e teórico-prática/entrevista, resultará na classificação final.
- 6.8.** A 2ª etapa será realizada pela Banca Examinadora da seleção e obedecerá aos critérios apresentados no ANEXO 2. Será realizada no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro 2017, a serem confirmados horário e local por email e também convocados no site do HECI.
- 6.9.** Os candidatos que não comparecerem a 2ª fase, não terão seus currículos avaliados, sendo eliminados da Seleção.
- 6.10.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da 2ª etapa, sendo que o candidato que não permanecer no local de prova ou não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6.11.** O resultado da 2ª etapa, será divulgada a partir das 16h no dia 13 de dezembro de 2017, no

- Da 2ª ETAPA da Especialidade de Clínica Médica

- 6.12.** A segunda fase será composta de prova teórico-prática com peso de 40% e de arguição do currículo com peso de 10% na nota final.
- 6.13.** De acordo com art. 3, parágrafo § 5º da Resolução CNRM nº 02/2015, a prova teórico-prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos. A prova poderá ser filmada e a gravação ficará disponível somente até encerrado período de recurso. Após essa data as gravações serão apagadas. O candidato ao inscrever-se nesse concurso concorda e aceita com a gravação de sua imagem exclusivamente para documentação e possíveis recursos da nota obtida.

- Da 2ª ETAPA das demais Especialidades

- 6.14.** A segunda etapa equivale a 10 pontos composta do somatório da entrevista técnica de 5 pontos e da avaliação curricular com mais 5 pontos. Todos os candidatos convocados para a segunda fase deverão entregar o currículo devidamente documentado, conforme subitens 6.2 a 6.5.
- 6.15.** A Entrevista compreenderá o questionamento relativo ao:
- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
 - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência
 - análise da aptidão do candidato pela área de opção.
- 6.16.** Os candidatos das especialidades de Cardiologia e Neonatologia poderão ficar isentos de comparecer ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, a cargo da COREME, informados antecipadamente por email, assumindo o valor máximo de 10 pontos, sendo dobrado o valor do currículo para composição da nota final do candidato.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 7.1.** A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada por especialidade ou área, conforme o caso, de acordo com a pontuação final obtida em ordem decrescente.
- 7.2.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula
- 7.3.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PROVAB** ou no **PRMGFC**, devidamente comprovado receberá pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases, conforme legislação vigente e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar. A classificação final provisória, inclusive com a nota do PROVAB e do PRMGFC, onde constará também a nota final provisória do candidato, será divulgada no endereço eletrônico www.heci.com.br, no dia 13 de dezembro de 2017, a partir das 16h.
- 7.4.** No dia 13 de dezembro de 2017, a partir das 16h, serão homologados a pontuação das notas obtidas na Prova Objetiva, 2ª fase bem como o resultado final da Seleção Pública no endereço eletrônico www.heci.com.br.
- 7.5.** Será divulgado o número de inscrição, o nome do candidato e sua nota total, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até

o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, apenas constando número de inscrição e notas.

- 7.6. O Edital de Convocação dos candidatos para a matrícula, por opção conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico www.heci.com.br, no dia 13 de dezembro de 2017, a partir das 16h.
- 7.7. Os candidatos aprovados deverão comparecer ao Hospital Evangélico situado a endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP: 29308-065, no Centro de Estudos, entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2017 (a serem confirmados horário e local por email e convocados no site do HECI) para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias.
- 7.8. Após o período de matrícula, na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e email, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de 30 de março de 2018.
- 7.9. Em atendimento a Resolução n. 01/2005 da CNRM/MEC, os candidatos do sexo masculino aprovados no processo seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Médica.

Parágrafo único: As vagas reservadas para atendimento do Serviço Militar, serão no máximo, o número de vagas oferecidas por cada programa. O candidato aprovado que tiver sua vaga reservada, deverá matricular-se no período previsto pelo edital do processo seletivo para 2019, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga reservada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
 - a) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) maior pontuação na 2ª fase
 - c) maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso fundamentado ao HECI deverá respeitar o prazo de até 48 horas úteis, a contar da data de publicação do objeto do recurso, que deverão ser protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065 – no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
- 9.2. Serão aceitos recursos em todas as decisões proferidas que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
 - a) Contra indeferimento da inscrição;
 - b) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
 - c) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - d) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - e) Contra o resultado da avaliação do Currículo;

- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no processo seletivo;
- g) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos;
- 9.3.** Para interposição dos recursos o candidato deverá formulário de recurso – ANEXO 3. O candidato deverá aguardar confirmação de recebimento da solicitação pelo email residenciamedicaheci2017@gmail.com, e caso não obtenha resposta em até 24h deverá entrar em contato por telefone 3526-6152.
- 9.4.** Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, conseqüentemente, não apreciados o seu mérito.
- 9.6.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- 9.6.1.** Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- 9.6.2.** Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- 9.6.3.** Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 9.6.4.** Para situação mencionada no subitem 9.2, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 9.7.** No que se refere ao subitem 9.2, alínea “d” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 9.8.** Contra a Prova Objetiva, serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva desde que devidamente fundamentados, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
- 9.9.** Caso uma questão seja questionada pelo candidato mais de uma vez, prevalecerá, para todos os efeitos, apenas o último acesso.
- 9.10.** Se da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 9.11.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação amais.
- 9.12.** Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação
- 9.13.** Na ocorrência do disposto nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12 deste Edital, poderá haver alteração

da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida

9.14. A pontuação final revisada com todas as notas obtidas será divulgada no endereço eletrônico www.heci.com.br, no dia 13 de dezembro de 2017, a partir das 16h.

9.15. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Apresentarem contra terceiros;
- b) Apresentarem em coletivo;
- c) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- d) Com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso (s);
- e) Contiverem identificação no corpo do recurso.

9.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 9.2 deste Edital.

9.17. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.18. Os recursos da Avaliação Curricular serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico www.heci.com.br.

9.19. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.20. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.heci.com.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria do Centro de Estudos/COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos resultados.

9.21. Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10 DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos para efetivar a matrícula, bem como assinar Termo de Compromisso da Residência, nos dias a serem convocados por telefone, email ou endereço eletrônico, das 8h às 11h e das 13h às 15h, na Secretaria do Centro de Estudos, localizada no 5º andar no Hospital Evangélico situado a endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065, no Centro de Estudos.

10.2. Documentação exigida para a matrícula.

- ✓ Cópia autenticada da cédula de Identidade;
- ✓ Cópia autenticada do CPF;
- ✓ Original e Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou casamento;
- ✓ Original e Cópia do Comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina, ou do Diploma de Médico ou Declaração da Instituição de ensino que o candidato cursa a última

série/período do curso de medicina;

- ✓ Cópia do Título de Eleitor
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho
- ✓ Original e Cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- ✓ 02 fotos 3x4.
- ✓ Cópia de Comprovante de Residência
- ✓ Cópia legíveis de documento contendo o número de conta bancária, preferencialmente Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil;
- ✓ Cópia documento com nº PIS/PASEP/NIS/NIT
- ✓ Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde
- ✓ Para os médicos brasileiros formados em outro país: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 2 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008);
- ✓ Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);
- ✓ Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- ✓ Candidato estrangeiro ou candidato brasileiro que concluiu o Curso de Residência Médica no Exterior, aprovado para áreas com exigência de pré-requisito, deverá entregar 2 (duas) cópias legíveis do Certificado de Conclusão do PRM Residência Médica revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registro da CNRM (Resolução CNRM nº 08/2005);
- ✓ Os candidatos estrangeiros deverão apresentar 2 (duas) cópias de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa;
- ✓ O candidato que efetuar sua inscrição em Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, deverá apresentar 2 (duas) cópias do comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa;

10.3. O não comparecimento, pessoalmente ou por procuração, até a data informada na convocação implicará em perda da vaga e imediata convocação do candidato aprovado por ordem de classificação, conforme lista de aprovados. Também perderá a vaga o candidato que

não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

- 10.4.** O candidato deverá informar e manter atualizado número de telefone para contato para, na hipótese de restarem vagas, a COREME consiga fazer novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e email, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de 30 de março de 2018.
- 10.5.** Restando vaga, a COREME poderá convocar os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuação do processo de seleção.
- 10.6.** O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para a matrícula constantes dos subitens 10.1 a 10.3.
- 10.7.** Caso o candidato tenha sido aprovado, depois de efetuada a inscrição, em outra instituição, deverá imediatamente comunicar sua desistência por email residenciamedicaheci2017@gmail.com

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 1º de março de 2018 e terão direito a:
- bolsa/remuneração;
 - alimentação;
 - repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME.
- 11.2.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa na Semana de Integração e/ou 1º de março de 2018, às 7h, no Centro de Estudos será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 11.3.** Os candidatos matriculados poderão ser convocados pela COREME para atividades especiais a partir de 26 de fevereiro de 2018.
- 11.4.** O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM, não havendo vínculo empregatício e assinará o contrato como bolsista.
- 11.5.** Os candidatos matriculados terão o dia 15 de março de 2018, prazo máximo para entregar na Secretaria dos Cursos de Residência/COREME fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
- Diploma de médico (Área com Acesso Direto);
 - Diploma/certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM;
 - Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Espírito Santo.
- 11.6.** Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.
- 11.7.** A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Espírito Santo e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 11.8.** A divulgação dos resultados, via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a

COREME e os candidatos.

- 11.9.** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do HECI.
- 11.10.** Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, Regulamento e Regimento da COREME e HECI.
- 11.11.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará imediatamente, no mesmo dia após efetivação da matrícula.
- 11.12.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 11.13.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica.
- 11.14.** Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei nº5.517 de 17/08/2009 e Decreto nº 41.121 de 16/11/2009.
- 11.15.** Será excluído do Processo seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
 - d) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas.
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo **HECI**.
 - f) Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de provas e/ou cartãoresposta, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
 - g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) Utilizar processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
 - i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso.
 - j) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
 - k) Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
 - l) Deixar de assinar a lista de presença.
 - m) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
 - n) Não observar as disposições deste Edital.
- 11.16.** A exclusão do processo seletivo de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no endereço eletrônico www.heci.com.br.
- 11.17.** Decorridos 1 (um) ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade, não haverá, portanto, devolução de documentos enviados em nenhum momento.

- 11.18.** A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o Certificado, será eliminado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 11.19.** O **HECI** não fornecerá declarações de aprovação no certame.
- 11.20.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado junto ao **HECI**, a fim de viabilizar contatos necessários. As alterações deverão ser realizadas diretamente na sede do **HECI**.
- 11.21.** O **HECI** não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
- 11.22.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.23.** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica em 2018 que vierem a ser publicados pelo **HECI**, sendo estes disponibilizados no endereço eletrônico www.heci.com.br.
- 11.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **HECI**, por meio da Comissão Organizadora, responsável pela operacionalização e execução dessa Seleção, no que couber. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos Programas de Residência Médica e do **HECI** a observância e cumprimento do que está vigente.
- 11.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, até 48 horas da data de publicação do Edital e será julgada pelo **HECI**, que deverá ser entregue ou enviada ao **Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI**, no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065, em envelope pardo fechado por uma das seguintes formas:
- Protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato.
- 11.26.** O presente edital tem prazo de validade até o dia 30 de abril de 2018 às 17:00 horas.

Cachoeiro do Itapemirim - ES, 27 de setembro de 2017.

Dra. Sabina Bandeira Aleixo

Coordenadora da Comissão de Residência Médica – HECI

ANEXO 1

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HECI	
ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	02 a 20/10/2017
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	27/10/2017
DATA DA PROVA	02/11/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	02/11/2017
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA QUESTÕES OBJETIVAS	06 e 07/11/17
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	10/11/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA	13/11/2017
CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA	13/11/2017
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DE MAIS ESPECIALIDADES	27/11 a 08/12/2017
RESULTADO DA 2ª ETAPA	13/12/2017
RESULTADO FINAL	13/12/2017
MATRÍCULAS	18 A 20/12/2017
SEMANA DE INTEGRAÇÃO	26 a 28/02/2018
INÍCIO DO PROGRAMA	01/03/2018
PRAZO FINAL DE CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES	30/03/2018

Anexo 2

Colar
Foto
3 x 4

ÁREA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação por Quesito	Pontuação autoreferida (candidato)	Pontuação da Banca
Histórico escolar com 50% das notas acima de 80% de aproveitamento	1,0		
Estágios ou Cursos Extracurriculares	0,5		
Monitoria	0,5		
Iniciação Científica:			
Iniciação Científica Com bolsa	0,5		
Iniciação Científica Sem Bolsa	0,3		
Trabalhos científicos:			
Publicações de Trabalho completo em revista indexada	0,5		
Publicação de Resumos de Trabalhos em anais	0,2		
Participação como Palestrante em Congressos/Jornadas	0,2		
Participação como Ouvinte em Congressos/Jornadas	0,1		
Organização de eventos	0,2		
Distinções e prêmios na área médica	0,3		
Formação diversa:			
Experiência de Trabalho na área médica	0,2		
Língua estrangeira (nível avançado)	0,2		
Língua Estrangeira (nível básico ou intermediário)	0,1		
Outras atividades:			
Participação em órgão de classe estudantil	0,1		
Trabalho Voluntário na Área médica	0,1		
TOTAL	5,0	Candidato	Membros da Banca

***NOTA:** Todos os documentos deverão estar autenticados, com exceção de documentos com assinatura eletrônica (manuscrever no rodapé a frase “não autenticado devido assinatura eletrônica” e cópia de documentos comprobatórios de publicações em revista indexada artigos ou resumo destes. Recomenda-se não entregar documentos originais. Será considerado apenas 1 (um) título para cada item, mesmo que o candidato apresente mais de um, não será pontuado e considerado para somatória final. Todos os itens que pontuam publicação serão pontuados se o candidato for autor ou coautor da mesma forma, ou seja, com a mesma pontuação. O trabalho apresentado em evento acadêmico não poderá ser o mesmo a ser apresentado para pontuar o item Publicação de Resumo de Trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.

